



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2016/PMEAI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016/PMEAI

O **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado através do Decreto Municipal nº 004/2016 de 07 de janeiro de 2016, torna público que às **08:30 horas do dia 27 de Junho de 2016**, na sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, situada na Avenida Brasília, 551, Centro de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para aquisição dos objetos constantes no **Item 1** do presente Edital. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, e ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

1 DO OBJETO E DO LOCAL DE ENTREGA

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de medicamentos em geral para uso e distribuição no Centro Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, devidamente especificados no **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

1.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espigão Alto do Iguaçu – Estado do Paraná, de forma parcelada em conformidade com a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espigão Alto do Iguaçu – Estado do Paraná, sendo que os mesmos poderão ser retirados/fornecidos até 31/12/2016, mediante requisição da Secretaria Municipal de Saúde e/ou órgão responsável.

1.3 O prazo acima poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

2 DA ABERTURA

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no **dia 27 de Junho de 2016 às 08:30 horas**, na **Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná**, no endereço acima mencionado, de acordo com a legislação explícita no preâmbulo deste Edital.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão às interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, declaradas inidôneas, impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público ou inadimplentes com o Tesouro Nacional, Estadual, Municipal, FGTS ou INSS.

3.3 Poderão participar da presente licitação as interessadas que estiverem cadastradas ou não em qualquer órgão público onde constem regularidade jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal, ou as interessadas que apresentarem no envelope de habilitação todos os documentos exigidos para a habilitação.

4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro um conjunto de documentos composto por três elementos:

- a)** Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação;
- b)** Envelope contendo a Proposta de Preços;
- c)** Envelope contendo os Documentos de Habilitação.

5.2 A declaração referida na alínea "a" do item anterior, a ser apresentada em separado, deverá atestar que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Para esse fim, poderá a licitante utilizar-se do modelo constante do **Anexo V**.

5.3 O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

Envelope nº 1 — PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016/PMEAI LICITANTE: CNPJ:

5.4 O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

Envelope nº 2 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016/PMEAI LICITANTE: CNPJ:

5.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados observando-se um dos seguintes requisitos: a) por cópia com o original; b) por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor público da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu; c) pela juntada da publicação original em órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

5.6 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.7 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

6.1 O envelope “**Proposta de Preços**” deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, através do formulário constante do Anexo II deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas pelo primeiro, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
 - b) Apresentar o preço unitário e total de todos os itens pretendidos, tendo em vista que a presente licitação é do tipo menor preço por item;
 - c) Os preços propostos serão completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;
 - d) Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta, sendo que se não houver indicação de prazo será considerado como tal o prazo de 60 (sessenta) dias correntes;
 - e) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail);
 - f) Conter prazo de entrega/retirada do(s) objeto(s) licitado(s), sendo **o prazo máximo de entrega de 01 (um) dia útil e de retirada total até 31/12/2016**, iniciando a contar da data de assinatura do termo contratual, a ser retirado de forma parcelada de acordo com as necessidades.
 - g) Informar marca de cada um dos itens a serem fornecidos;
- 6.2** Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.3** A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos com produtos necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso e eventual substituição de unidades defeituosas durante o prazo do processo.
- 6.4** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório.
- 6.5** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 6.6** É permitido às empresas licitantes apresentarem propostas para um, alguns ou todos os itens, objetos do presente Edital.
- 6.7** Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no **Anexo I**, sob pena de desclassificação da proposta no item em que for detectada essa inconformidade.
- 6.8** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 6.9** Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).
- 6.10** Em caso de ocorrência de participação de licitante que tenha a condição de microempresa ou de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos: Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.11** Caso a Licitante se enquadre na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, a mesma deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, declaração de microempresa ou empresa de pequeno



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos a Licitante deve declarar conhecer na íntegra; acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, assinado por quem de direito;
- b) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por quem de direito;

7.2 As licitantes cadastradas ou não em outros órgãos públicos, além de atender ao item 7.1, deverão apresentar os seguintes documentos:

I) Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do pregão, caso não conste o prazo de validade expresso no documento.

II) Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa – PGFN e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais – SRF);
- c) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (art. 29, inc. V, da Lei nº 8.666/93);
- f) Alvará de funcionamento da sede da empresa licitante;
- g) Alvará da Vigilância Sanitária da sede da empresa licitante;
- h) Certidão de Registro da licitante junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- i) Registro de inscrição na entidade profissional competente – Conselho Regional de Farmácia – CRF.

III) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, mediante publicação no Diário Oficial ou em jornal, ou por registro de autenticação de cópia do original do Livro Diário (inclusive Termo de Abertura e de Encerramento), registrado na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente, da sede ou domicílio do licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta, com base na variação ocorrida no período, pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderá ser comprovada através do termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

8 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame, deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

8.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.3 Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade;

b) Documento comprobatório da representação.

8.4 No caso de representação por procuração, o mandato deverá ser passado, preferencialmente, por instrumento público. Sendo particular, o instrumento de procuração deverá conter a assinatura de seu outorgante reconhecida em cartório e ser acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante com poderes para tal. Em ambos os casos, o mandato deverá conter expressamente outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

8.5 No caso de representação por sócio ou diretor da empresa, deverão ser apresentados documentos que comprovem a capacidade de representação (contrato social, estatutos, ata de eleição do dirigente ou documentos equivalentes), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.6 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro antes do início da sessão. Havendo cópias, estas deverão estar autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor público, à vista dos originais.

8.7 A não-apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no certame, especialmente quanto à oferta de lances e à interposição de recursos, limitando-se a sua participação à proposta escrita.

8.8 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

9 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e das demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e, em envelopes distintos, devidamente fechados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, registrando em ata a presença dos participantes.

9.2 A licitante que não apresentar a declaração referida no item anterior estará impedida de prosseguir no certame.

9.3 Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes no certame.

9.4 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que serão conferidas quanto à sua conformidade e, em seguida, rubricadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.6 Quando da necessidade de interromper a sessão do pregão presencial, por motivo justo e lícito, este será o critério do pregoeiro, que por sua vez, determinará o tempo de paralisação e horário de retorno aos trabalhos normais, sem perdas ou prejuízos para o certame licitatório.

10 DO JULGAMENTO

10.1 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos e obedecerá ao critério do **Menor Preço Por Item e Valor Global do Item**.

10.2 A primeira etapa, denominada **Classificação de Preços**, compreenderá a ordenação das propostas das licitantes, classificação das propostas por valor. As propostas classificadas poderão formular lances verbais seguindo a sua ordem de classificação, recebimento dos lances verbais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao objeto e valor.

10.3 A segunda etapa, denominada **Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação**, compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, bem como a verificação, por meio de consulta "on-line", se necessário. A etapa se conclui com a declaração da licitante vencedora e a adjudicação do objeto em disputa.

11 DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

11.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

11.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

11.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

11.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. No cálculo do limite previsto neste item, o valor da proposta válida de menor preço, serão desprezados os algarismos a partir da terceira casa decimal.

11.5 Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.6 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas para os lances verbais, a apresentar, individualmente, seus lances, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

11.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

11.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

11.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

11.14 Nas situações previstas nos **itens 11.11 e 11.12** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

11.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do **item 20.1**, deste Edital.

11.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos produtos condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

12 DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO

12.1 Cumpridos os procedimentos previstos na Etapa de Classificação de Preços, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

12.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

12.3 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora e, não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

12.4 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro, caso não haja a interposição de recurso.

12.5 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os eventuais recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes presentes à sessão.

12.6 Os envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação serão mantidos em poder da Administração pelos prazos legais de arquivamento em autos devidamente instruídos.

12.7 Ao final da etapa competitiva de cada lote ou ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, poderá ser feita pelo Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame. Após encerrada a reunião, o processo, devidamente instruído, será encaminhado a autoridade competente, para homologação e contratação.

13 DOS RECURSOS

13.1 Após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá se manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

13.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no departamento de compras da Prefeitura de Espigão Alto do Iguaçu-Paraná.

13.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação e determinará a contratação com a adjudicatária.

13.6 Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:

I) Recurso, dirigido a autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de:

a) Anulação ou revogação da licitação;

b) Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79º da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicação das penas de advertência ou multa.

II) Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

13.7 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

13.8 Os recursos, impugnações e contra-razões interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14 DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO E DA GARANTIA

14.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pela lei nº 8.666/93 e 10.520 de 17/07/2002, rescindindo-se automaticamente após o prazo estipulado ou podendo ser alterado em suas cláusulas através de Termo Aditivo.

14.2 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

14.3 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme for o caso, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação nas mesmas condições da primeira colocada e demais dispositivos deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

15 DO PREÇO MÁXIMO

15.1 O preço máximo aceito no presente edital será de conformidade ao ANEXO I – Termo de Referência, não sendo aceita proposta com preço superior ao estipulado, sob pena de desclassificação do proponente.

16 DO REAJUSTAMENTO

16.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2016 através da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão 06 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional Programática: 10.301.1001.2042 – Atividades de Assistência Médica e Sanitária

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material Consumo

Fonte de Recurso: 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Conta: 02550

Fonte de Recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

Conta: 02552

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

18.1 O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no artigo 73º, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

18.2 A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

18.3 O recebimento definitivo dos produtos contratados se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação, bem como verificação da qualidade e desempenho dos produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

apresentados conforme mencionado em edital.

18.4 O pagamento dar-se-á até 15 (quinze) dias, conforme necessidade de aquisição, após a data do recebimento definitivo pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura.

18.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

18.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

19 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 São obrigações da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- b) Efetuar a transição dos pagamentos à Contratada;
- c) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

19.2 São obrigações da Contratada:

- a) Entregar o objeto da presente licitação dentro do prazo, respeitadas as quantidades, especificações e endereço contidos no Anexo I;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete na entrega;
- c) Substituir, sem custos adicionais e no prazo de 02 (dois) dias corridos, qualquer item defeituoso por ocasião da entrega;
- d) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- e) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

20 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1 O recebimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por profissional habilitado da Secretaria Municipal de Saúde do Município, a ser definida pela Contratante.

20.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

20.3 A Contratante se reserva o direito de rejeitar o item entregue que não esteja em conformidade com os termos deste edital.

20.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

I) Advertência;

II) Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante:

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- d) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

III) Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até dois anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.2 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.3 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

21.4 As sanções previstas nos incisos I e III do item 20.1 poderão ser aplicadas juntamente com as multas do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem o comprometimento da segurança da contratação.

22.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.5 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.6 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

22.8 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

22.9 Este Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, junto a Divisão de Licitações do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no horário normal de expediente, ou obtida pela internet, via e-mail no seguinte endereço: pmeaipregao@fignet.com.br. Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Edital serão objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, até 01 (um) dia anterior à data da abertura da licitação, e serão respondidas, igualmente por escrito, a ser encaminhado a todos os interessados que registrarem a obtenção do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

22.10 Os casos imprevisíveis serão resolvidos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e autoridade competente e setor jurídico do município.

22.11 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I — Termo de Referência;

Anexo II — Formulário (modelo) para apresentação da Proposta de Preços;

Anexo III — Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo IV — Declaração de Observância Constitucional;

Anexo V — Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI – Minuta do Contrato.

Espigão Alto do Iguaçu, 13 de Junho de 2016.

ALCIONE PEGORARO

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 - FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016/PMEAI

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO E BASE LEGAL: A elaboração deste Termo de Referência está sendo feito de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, publicado no DOU de 09.08.2000.

2 – NECESSIDADES E OBJETIVOS: O Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, necessita adquirir os medicamentos para atender à demanda no ambulatório do Centro Municipal de Saúde do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná.

3- Produtos a serem fornecidos por item e respectivos valores máximo globais por item.

MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FARMÁCIA BÁSICA						
Item	Qtde.	Unid	Descrição	BPS	Unit	Total
1	5.000	Cpr	Acido Acetilsalicílico 100mg cpr	BR0267502	0,02	100,00
2	2.000	Cpr	Albendazol 400mg cpr	BR0267506	0,54	1.080,00
3	200	Fr	Ambroxol, sal cloridrato, 3 mg/ml Xpe Infantil Frasco 100 mL	BR0271660	1,35	270,00
4	50	Cpr	Amiodarona (cloridrato) 200 mg cpr	BR0267510	0,25	12,50
5	300	Cp	Amoxicilina 500 mg cápsula	BR0271089	0,09	27,00
6	50	Fr	Amoxicilina 50 mg/ml, pó para suspensão oral, com 150 ml	BR0267502	0,01	0,50
7	200	Cpr	Anlodipino 5mg cpr	BR0272434	0,02	4,00
8	100	Cpr	Atenolol 25mg cpr	BR0267516	0,03	3,00
9	100	Cpr	Atenolol 50 mg cpr	BR0267517	0,02	2,00
10	150	Cpr	Azitromicina 500 mg	BR0267140	0,33	49,50
11	30	Cpr	Azitromicina pó para suspensão oral	BR0314517	2,26	67,80
12	50	Fr	Benzilpenicilina 1200000 UI, pó para suspensão injetável	BR0270612	6,81	340,50
13	50	Cpr	Biperideno 2 mg	BR0270140	0,17	8,50
14	400	Fr	Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/mL Gts frasco 20 ml	BR0268331	0,73	292,00
15	400	Fr	Bromidrato de Fenoterol Gts frasco 20 ml	BR0396470	2,08	832,00
16	800	Fr	Bromoprida 4mg/mL gts fr 20mL	BR0269956	2,08	1.664,00
17	10	Fr	Budesonida 32 mcg/dose, frasco com válvula dosificadora	BR0266706	1,52	15,20
18	3000	Cpr	BuscoDUO (paracetamol 500 mg + butilbrometo de escopolamina 10 mg)	BR0270971	0,53	1.590,00
19	3.000	Cpr	Butilbrometo de Escopolamina 10mg cpr	BR0267283	0,31	930,00
20	3.000	Cpr	Captopril 25mg cpr	BR0267613	0,02	60,00
21	300	Cpr	Carbamazepina 200 mg	BR0267618	0,08	24,00
22	12	Fr	Carbamazepina 20 mg/ml, suspensão oral, com 100 ml	BR0272454	5,83	69,96
23	100	Cpr	Carbonato de lítio 300 mg	BR0267621	0,08	8,00
24	1.000	Cpr	Carvedilol 12,5 mg	BR0267564	0,08	80,00
25	1.000	Cpr	Carvedilol 25 mg	BR0267567	0,07	70,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 - FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

26	1.000	Cpr	Carvedilol 3,125 mg	BR0267566	0,07	70,00
27	1.000	Cpr	Carvedilol 6,25 mg	BR0267565	0,06	60,00
28	500	Cap	Cefalexina 500mg cap	BR0267625	0,17	85,00
29	50	Fr	Cefalexina 50mg/ml, suspensão oral, com 100 ml	BR0331555	4,48	224,00
30	100	Cpr	Ciprofloxacino 500mg cpr	BR0267632	0,14	14,00
31	100	Cpr	Clomipramina 25 mg	BR0267522	0,58	58,00
32	20	Fr	Clonazepam 2,5 mg/ml	BR0270120	1,54	30,80
33	10	Fr	Cloranfenicol solução oftálmica	BR0335101	8,80	88,00
34	300	Cpr	Cloridrato de amitriptilina 25 mg	BR0267512	0,04	12,00
35	200	Cpr	Clorpromazina 100 mg	BR0267638	0,13	26,00
36	100	Cpr	Clorpromazina 25 mg	BR0267635	0,15	15,00
37	12	Bg	Colagenase + Cloranfenicol 10mg+0,6u/g pomada 30 g	BR0270495	8,77	105,24
38	300	Bg	Dexametasona creme dermatológico 1mg/g	BR0267643	0,61	183,00
39	3000	Cpr	Dexclorfeniramina (maleato) 2 mg	BR0267645	0,05	150,00
40	800	Fr	Dexclorfeniramina (maleato) 0,4 mg/ml solução oral, com 100 mL ou mais	BR0267646	0,82	656,00
41	300	Cpr	Diazepam 5 mg	BR0267195	0,03	9,00
42	300	Fr	Diclofenaco gel 10 mg/g	BR0361791	2,66	798,00
43	1.000	Cpr	Digoxina 0,25 mg	BR0267647	0,05	50,00
44	4.000	Cpr	Dipirona 500mg Cpr	BR0267203	0,07	280,00
45	2000	Fr	Dipirona 500mg/ml Gts frasco 20 ml	BR0267205	0,83	1.660,00
46	50	Cpr	Doxiciclina 100 mg	BR0271036	0,08	4,00
47	2.000	Cpr	Enalapril 10 mg	BR0267651	0,46	920,00
48	1.000	Cpr	Enalapril 20 mg	BR0267652	0,05	50,00
49	1.000	Cpr	Espironolactona 100mg cpr	BR0267654	0,21	210,00
50	500	Cpr	Espironolactona 25 mg	BR0267653	0,08	40,00
51	200	Cpr	Escitalopran 10 mg	BR0291770	0,18	36,00
52	300	Cpr	Fenitoína 100 mg	BR0267657	0,12	36,00
53	600	Cpr	Fenobarbital 100 mg	BR0267660	0,07	42,00
54	30	Fr	Fenobarbital 40mg/ml solução oral	BR0300723	2,53	75,90
55	2.000	Cpr	Flavonid 450/ 50 mg	BR0273818	0,23	460,00
56	2.000	Cap	Fluconazol 150 mg cap	BR0267662	0,19	380,00
57	1000	Cpr	Fluoxetina 20 mg	BR0273009	0,06	60,00
58	500	Cpr	Furosemida 40 mg	BR0267663	0,03	15,00
59	2.000	Cpr	Glibencamida 5mg Cpr	BR0267671	0,02	40,00
60	100	Cpr	Haloperidol 1 mg	BR0267670	0,09	9,00
61	10	Fr	Haloperidol 2mg/ml solução oral com 20 ml ou mais	BR0292195	2,24	22,40
62	100	Cpr	Haloperidol 5 mg	BR0267669	0,08	8,00
63	1.000	Cpr	Hidroclortiazida 25 mg	BR0267674	0,01	10,00
64	2.000	Fr	Ibuprofeno 50mg/ml gts fr 30ml	BR0294643	1,00	2.000,00
65	3.000	Cpr	Ibuprofeno 600mg cpr	BR0267676	0,06	180,00
66	500	Cpr	Isordil sublingual	BR0267676	0,15	75,00
67	30	Cpr	Lamotrigina 25 mg	BR0295040	0,08	2,40
68	30	Cpr	Lamotrigina 50 mg	BR0324414	0,21	6,30
69	50	Cpr	Lexapro 15 mg	BR0291772	2,07	103,50
70	500	Cpr	Levodopa + carbidopa 250mg+25mg	BR0270130	0,22	110,00
71	3.000	Cpr	Levonorgestrel + Etinilestradiol 0,15 + 0,03 mg	BR0272789	0,34	1.020,00
72	1.000	Cpr	Levotiroxina (sódica) 100 mcg	BR0268125	0,11	110,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRÁSILIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 - FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

73	1.000	Cpr	Levotiroxina (sódica) 25 mcg	BR0268124	0,07	70,00
74	1.000	Cpr	Levotiroxina (sódica) 50 mcg	BR0268123	0,08	80,00
75	2.000	Cpr	Losartana Potássica 50 mg	BR0268856	0,04	80,00
76	150	Cpr	Melleril 50 mg	BR0272366	0,41	61,50
77	2000	Cpr	Meloxicam 15mg cpr	BR0273554	0,10	200,00
78	2.000	Cpr	Metformina 500 mg cpr	BR0267690	0,05	100,00
79	1.000	Cpr	Metformina 850mg cpr	BR0267691	0,07	70,00
80	1.000	Cpr	Metildopa 250mg cpr	BR0267689	0,14	140,00
81	1.000	Cpr	Metoclopramida 10 mg	BR0267312	0,07	70,00
82	300	Fr	Metoclopramida 4 mg/ml, com 10 ml ou mais	BR0267311	0,48	144,00
83	200	Cpr	Metoprolol (Succinato) 50 mg	BR0276656	0,63	126,00
84	20	Bg	Metronidazol 100mg/g, geléia vaginal c/ 10 aplicadores	BR0338591	3,27	65,40
85	20	Fr	Metronidazol 40mg/ml (Benzoato) susp.oral 100ml	BR0266863	1,82	36,40
86	200	Cpr	Metronidazol 250 mg	BR0267717	0,07	14,00
87	200	Bg	Miconazol (nitrato) 20mg/g creme vaginal 80 g	BR0268162	4,03	806,00
88	100	Bg	Miconazol (nitrato) 20mg/g creme dermatológico	BR0268286	1,47	147,00
89	10	Fr	Neozine 4 % gts 20 ml	BR0268130	6,59	65,90
90	4.500	Cpr	Nimesulida 100mg cpr	BR0273710	0,06	270,00
91	500	Fr	Nistatina 100000 UI/ml Susp fr 50 ml	BR0267378	1,84	920,00
92	1.000	Cpr	Nitrofurantoína 100 mg	BR0268273	0,18	180,00
93	1000	Cpr	Noretisterona 0,35 mg	BR0267733	0,31	310,00
94	7.200	Cap	Omeprazol 20 mg cap	BR0267712	0,04	288,00
95	1000	Fr	Paracetamol 200mg/ml Gts fr 15 ml	BR0267777	0,54	540,00
96	3.000	Cpr	Paracetamol 500 mg cpr	BR0267778	0,03	90,00
97	6.000	Cpr	Paracetamol 750 mg cpr	BR0267779	0,04	240,00
98	1.000	Cpr	Polivitamínico do Complexo B cpr (Vitaminas do complexo B 20 mg	BR0272093	0,04	40,00
99	300	Fr	Prednisolona 3mg/ml sol or fr 60ml + ser dosadora	BR0268150	2,56	768,00
100	500	Cpr	Prednisona 5 mg cpr	BR0267741	0,06	30,00
101	500	Cpr	Prednisona 20mg cpr	BR0267743	0,11	55,00
102	500	Cpr	Prometazina 25 mg	BR0267768	0,06	30,00
103	1080	Cpr	Propranolol 40 mg	BR0267772	0,01	10,80
104	500	Cpr	Ranitidina 150 mg cpr	BR0267736	0,08	40,00
105	500	Cx	Repoflor 200 mg 1 envelope	BR0275989	1,17	585,00
106	200	Cpr	Retemic 5 mg	BR0272327	0,56	112,00
107	100	Cpr	Risperidona 1 mg	BR0272839	0,10	10,00
108	100	Cpr	Risperidona 2 mg	BR0268149	0,12	12,00
109	50	Cpr	Risperidona 3 mg	BR0284105	0,18	9,00
110	30	Cpr	Ritalina 10 mg	BR0272320	0,67	20,10
111	1.000	Cpr	Rosuvastatina 20 mg	BR0282882	0,97	970,00
112	500	Sachê	Sais para reidratação oral	BR0268390	0,47	235,00
113	300	Fr	Salbutamol 0,4mg/mL xpe fr 100mL	BR0292331	0,96	288,00
114	30	Fr	Salbutamol 100 mcg/dose aerosol oral	BR0294887	4,78	143,40
115	100	Cpr	Sertralina 50 mg	BR0272365	0,09	9,00
116	1.000	Cpr	Sinvastatina 20mg Cpr	BR0267747	0,05	50,00
117	2.000	Cpr	Somalgim 325 mg (Ácido Acetilsalicílico tamponado 325 mg)	BR0270548	0,39	780,00
118	20	Cpr	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 + 80 mg	BR0308882	0,07	1,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 - FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

			cpr			
119	200	Bg	Sulfato de neomicina 3,5 mg/g pomada	BR0273166	1,88	376,00
120	1.000	Cpr	Sulfato Ferroso 40mg Dgr	BR0292344	0,02	20,00
121	100	Cx	Supositorio de glicerina adulto	BR0268186	1,08	108,00
122	100	Cx	Supositorio de glicerina infantil	BR0268185	1,00	100,00
123	500	Cpr	Propatilnitrato 10 mg	BR0273135	0,42	210,00
124	500	Cpr	Tansulosina 0,4 mg	BR0396211	1,33	665,00
125	1.000	Cpr	Tiamazol 5 mg	BR0273700	0,17	170,00
126	2.000	Cpr	Tiamazol 10 mg	BR0287824	0,31	620,00
127	100	Cpr	Cloridrato de Imipramina 10 mg	BR0267293	0,39	39,00
128	60	Cpr	Cloridrato de Imipramina 25 mg	BR0267292	0,18	10,80
129	50	Cpr	Valproato de sódio 250 mg	BR0328529	0,14	7,00
130	50	Cpr	Valproato de sódio 500 mg	BR0328530	0,33	16,50
131	20	Fr	Valproato de sódio 50 mg/ml xarope	BR0328532	2,35	47,00
132	500	Cpr	Varfarina Sodica 5mg cpr	BR0279269	0,09	45,00
133	300	Cpr	Valsartana + Hidroclortiazida 160 mg + 12,5 mg	BR0292791	0,89	267,00
134	100	Cpr	Venlafaxina, sal cloridrato, 37,5 mg	BR0272381	0,60	60,00
135	500	Cpr	Verapamil (cloridrato) 80 mg	BR0267425	0,05	25,00
136	100	Cpr	Bupropiona Cloridrato 150 mg	BR0268994	0,41	41,00
137	1.000	Cpr	Sinvastatina 40 mg	BR0267745	0,11	110,00
138	500	Cpr	Valsartana 160 mg	BR0306145	0,42	210,00
139	1.000	Cpr	Tartarato de Metoprolol 100 mg	BR0394650	0,32	320,00
140	1.000	Cpr	Fenofibrato 200 mg	BR0267081	0,68	680,00
141	50	Cpr	Bissulfato de Clopidogrel 75 mg c/28 comprimidos;	BR0272045	0,39	19,50
142	1000	Amp	Betametasona, dipropionato, associada com betametasona fosfato, 5mg + 2mg, injetável	BR0270590	3,02	3.020,00
143	1200	Cpr	Aceclofenaco 100 mg	BR0271666	0,37	444,00
144	100	Fr	Fenilefrina cloridrato, associada à bronfeniramina, 2,5mg + 2 mg/ml, solução oral - gotas	BR0393936	7,19	719,00
145	2000	Cpr	Fenilefrina cloridrato, associada com bronfeniramina, 5mg + 4mg	BR0271792	0,26	520,00
146	2000	Cpr	Cetoprofeno 100 mg	BR0393813	0,45	900,00
147	300	Amp	Cetoprofeno, 50 mg/ml, solução injetável, intramuscular	BR0340100	1,57	471,00
148	500	Fr	Cetoprofeno 20 mg/ml	BR0268424	4,67	2.335,00
149	1500	Cpr	Ciprofibrato 100 mg	BR0308738	0,21	315,00
150	2400	Cpr	Cetoprofeno 50 mg	BR0268422	0,16	384,00
151	500	Fr	Dropropizina xarope c/100ml	BR0272602	3,91	1.955,00
152	500	fr	Dropropizina xarope 1,5 mg/ml xarope c/120 ml	BR0272603	3,05	1.525,00
153	1500	Cpr	Fexofenadina 180 mg	BR0270799	1,42	2.130,00
154	2000	Cpr	Fexofenadina, associada à pseudoefedrina, 60mg + 120mg, ação prolongada	BR0270796	3,04	6.080,00
155	6000	Cpr	Loratadina 10 mg	BR0273466	0,05	300,00
156	300	Fr	Loratadina 1 mg/mL c/100 mL	BR0273467	1,79	537,00
157	1000	Cpr	Meloxicam 15 mg	BR0273554	0,10	100,00
158	1200	Caps	Saccharomyces boulardii-17 liofilizado 100mg	BR0268837	0,86	1.032,00
159	1500	Fr	Nimesulida 50 mg/ml c/ 15 ml	BR0273711	0,91	1.365,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Valor total global dos itens em R\$: 55.811,70 (cinquenta e cinco mil oitocentos e onze reais e setenta centavos).

Prazo de entrega dos produtos: 01 (um) dia contado a partir da data de emissão da autorização de entrega emitida pelo licitador.

Local de entrega dos produtos: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espigão Alto do Iguaçu – Estado do Paraná.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias o prazo mínimo de validade da proposta, contados a partir da data de abertura do pregão presencial em epígrafe.

4 - CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

Os custos com impostos, taxas, fretes, de demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

Nota: Os preços de referência representam a média de preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada pelo Departamento de Compras e Licitações do Município.

Espigão Alto do Iguaçu, 13 de Junho de 2016.

ALCIONE PEGORARO

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO II

(razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone/fax)

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Espigão Alto do Iguaçu – PR.
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2016/PMEAI

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preço para fornecimento do objeto abaixo discriminado, em conformidade com o constante no **Termo de Referência - Anexo I** e demais documentos integrantes do **Pregão Presencial nº/2016/PMEAI**.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/MF:	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	FONE/FAX:	
NOME P/ CONTRATO:	E-MAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

2 – OBJETO E PREÇO PROPOSTO

Item	Qtde	Unidade	Descrição	BPS	Marca	Unit.	Total
1	5.000	Cpr	Acido Acetilsalicílico 100mg cpr	BR0267502			
2	2.000	Cpr	Albendazol 400mg cpr	BR0267506			
3	200	Fr	Ambroxol, sal cloridrato, 3 mg/ml Xpe Infantil Frasco 100 mL	BR0271660			
4	50	Cpr	Amiodarona (cloridrato) 200 mg cpr	BR0267510			
5	300	Cp	Amoxicilina 500 mg cápsula	BR0271089			
6	50	Fr	Amoxicilina 50 mg/ml, pó para suspensão oral, com 150 ml	BR0267502			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

7	200	Cpr	Anlodipino 5mg cpr	BR0272434			
8	100	Cpr	Atenolol 25mg cpr	BR0267516			
9	100	Cpr	Atenolol 50 mg cpr	BR0267517			
10	150	Cpr	Azitromicina 500 mg	BR0267140			
11	30	Cpr	Azitromicina pó para suspensão oral	BR0314517			
12	50	Fr	Benzilpenicilina 1200000 UI, pó para suspensão injetável	BR0270612			
13	50	Cpr	Biperideno 2 mg	BR0270140			
14	400	Fr	Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/mL Gts frasco 20 ml	BR0268331			
15	400	Fr	Bromidrato de Fenoterol Gts frasco 20 ml	BR0396470			
16	800	Fr	Bromoprida 4mg/mL gts fr 20mL	BR0269956			
17	10	Fr	Budesonida 32 mcg/dose, frasco com válvula dosificadora	BR0266706			
18	3000	Cpr	BuscoDUO (paracetamol 500 mg + butilbrometo de escopolamina 10 mg)	BR0270971			
19	3.000	Cpr	Butilbrometo de Escopolamina 10mg cpr	BR0267283			
20	3.000	Cpr	Captopril 25mg cpr	BR0267613			
21	300	Cpr	Carbamazepina 200 mg	BR0267618			
22	12	Fr	Carbamazepina 20 mg/ml, suspensão oral, com 100 ml	BR0272454			
23	100	Cpr	Carbonato de lítio 300 mg	BR0267621			
24	1.000	Cpr	Carvedilol 12,5 mg	BR0267564			
25	1.000	Cpr	Carvedilol 25 mg	BR0267567			
26	1.000	Cpr	Carvedilol 3,125 mg	BR0267566			
27	1.000	Cpr	Carvedilol 6,25 mg	BR0267565			
28	500	Cap	Cefalexina 500mg cap	BR0267625			
29	50	Fr	Cefalexina 50mg/ml, suspensão oral, com 100 ml	BR0331555			
30	100	Cpr	Ciprofloxacino 500mg cpr	BR0267632			
31	100	Cpr	Clomipramina 25 mg	BR0267522			
32	20	Fr	Clonazepam 2,5 mg/ml	BR0270120			
33	10	Fr	Cloranfenicol solução oftálmica	BR0335101			
34	300	Cpr	Cloridrato de amitriptilina 25 mg	BR0267512			
35	200	Cpr	Clorpromazina 100 mg	BR0267638			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

36	100	Cpr	Clorpromazina 25 mg	BR0267635			
37	12	Bg	Colagenase + Cloranfenicol 10mg+0,6u/g pomada 30 g	BR0270495			
38	300	Bg	Dexametasona creme dermatológico 1mg/g	BR0267643			
39	3000	Cpr	Dexclorfeniramina (maleato) 2 mg	BR0267645			
40	800	Fr	Dexclorfeniramina (maleato) 0,4 mg/ml solução oral, com 100 mL ou mais	BR0267646			
41	300	Cpr	Diazepam 5 mg	BR0267195			
42	300	Fr	Diclofenaco gel 10 mg/g	BR0361791			
43	1.000	Cpr	Digoxina 0,25 mg	BR0267647			
44	4.000	Cpr	Dipirona 500mg Cpr	BR0267203			
45	2000	Fr	Dipirona 500mg/ml Gts frasco 20 ml	BR0267205			
46	50	Cpr	Doxiciclina 100 mg	BR0271036			
47	2.000	Cpr	Enalapril 10 mg	BR0267651			
48	1.000	Cpr	Enalapril 20 mg	BR0267652			
49	1.000	Cpr	Espironolactona 100mg cpr	BR0267654			
50	500	Cpr	Espironolactona 25 mg	BR0267653			
51	200	Cpr	Escitalopran 10 mg	BR0291770			
52	300	Cpr	Fenitoína 100 mg	BR0267657			
53	600	Cpr	Fenobarbital 100 mg	BR0267660			
53	30	Fr	Fenobarbital 40mg/ml solução oral	BR0300723			
55	2.000	Cpr	Flavonid 450/ 50 mg	BR0273818			
56	2.000	Cap	Fluconazol 150 mg cap	BR0267662			
57	1000	Cpr	Fluoxetina 20 mg	BR0273009			
58	500	Cpr	Furosemida 40 mg	BR0267663			
59	2.000	Cpr	Glibencamida 5mg Cpr	BR0267671			
60	100	Cpr	Haloperidol 1 mg	BR0267670			
61	10	Fr	Haloperidol 2mg/ml solução oral com 20 ml ou mais	BR0292195			
62	100	Cpr	Haloperidol 5 mg	BR0267669			
63	1.000	Cpr	Hidroclortiazida 25 mg	BR0267674			
64	2.000	Fr	Ibuprofeno 50mg/ml gts fr 30ml	BR0294643			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

65	3.000	Cpr	Ibuprofeno 600mg cpr	BR0267676			
66	500	Cpr	Isordil sublingual	BR0267676			
67	30	Cpr	Lamotrigina 25 mg	BR0295040			
68	30	Cpr	Lamotrigina 50 mg	BR0324414			
69	50	Cpr	Lexapro 15 mg	BR0291772			
70	500	Cpr	Levodopa + carbidopa 250mg+25mg	BR0270130			
71	3.000	Cpr	Levonorgestrel + Etinilestradiol 0,15 + 0,03 mg	BR0272789			
72	1.000	Cpr	Levotiroxina (sódica) 100 mcg	BR0268125			
73	1.000	Cpr	Levotiroxina (sódica) 25 mcg	BR0268124			
74	1.000	Cpr	Levotiroxina (sódica) 50 mcg	BR0268123			
75	2.000	Cpr	Losartana Potássica 50 mg	BR0268856			
76	150	Cpr	Melleril 50 mg	BR0272366			
77	2000	Cpr	Meloxicam 15mg cpr	BR0273554			
78	2.000	Cpr	Metformina 500 mg cpr	BR0267690			
79	1.000	Cpr	Metformina 850mg cpr	BR0267691			
80	1.000	Cpr	Metildopa 250mg cpr	BR0267689			
81	1.000	Cpr	Metoclopramida 10 mg	BR0267312			
82	300	Fr	Metoclopramida 4 mg/ml, com 10 ml ou mais	BR0267311			
83	200	Cpr	Metoprolol (Succinato) 50 mg	BR0276656			
84	20	Bg	Metronidazol 100mg/g, geléia vaginal c/ 10 aplicadores	BR0338591			
85	20	Fr	Metronidazol 40mg/ml (Benzoato) susp.oral 100ml	BR0266863			
86	200	Cpr	Metronidazol 250 mg	BR0267717			
87	200	Bg	Miconazol (nitrato) 20mg/g creme vaginal 80 g	BR0268162			
88	100	Bg	Miconazol (nitrato) 20mg/g creme dermatológico	BR0268286			
89	10	Fr	Neozine 4 % gts 20 ml	BR0268130			
90	4.500	Cpr	Nimesulida 100mg cpr	BR0273710			
91	500	Fr	Nistatina 100000 UI/ml Susp fr 50 ml	BR0267378			
92	1.000	Cpr	Nitrofurantoína 100 mg	BR0268273			
93	1000	Cpr	Noretisterona 0,35 mg	BR0267733			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

94	7.200	Cap	Omeprazol 20 mg cap	BR0267712			
95	1000	Fr	Paracetamol 200mg/ml Gts fr 15 ml	BR0267777			
96	3.000	Cpr	Paracetamol 500 mg cpr	BR0267778			
97	6.000	Cpr	Paracetamol 750 mg cpr	BR0267779			
98	1.000	Cpr	Polivitamínico do Complexo B cpr (Vitaminas do complexo B 20 mg	BR0272093			
99	300	Fr	Prednisolona 3mg/ml sol or fr 60ml + ser dosadora	BR0268150			
100	500	Cpr	Prednisona 5 mg cpr	BR0267741			
101	500	Cpr	Prednisona 20mg cpr	BR0267743			
102	500	Cpr	Prometazina 25 mg	BR0267768			
103	1080	Cpr	Propranolol 40 mg	BR0267772			
104	500	Cpr	Ranitidina 150 mg cpr	BR0267736			
105	500	Cx	Repoflor 200 mg 1 envelope	BR0275989			
106	200	Cpr	Retemic 5 mg	BR0272327			
107	100	Cpr	Risperidona 1 mg	BR0272839			
108	100	Cpr	Risperidona 2 mg	BR0268149			
109	50	Cpr	Risperidona 3 mg	BR0284105			
110	30	Cpr	Ritalina 10 mg	BR0272320			
111	1.000	Cpr	Rosuvastatina 20 mg	BR0282882			
112	500	Sachê	Sais para reidratação oral	BR0268390			
113	300	Fr	Salbutamol 0,4mg/mL xpe fr 100mL	BR0292331			
114	30	Fr	Salbutamol 100 mcg/dose aerosol oral	BR0294887			
115	100	Cpr	Sertralina 50 mg	BR0272365			
116	1.000	Cpr	Sinvastatina 20mg Cpr	BR0267747			
117	2.000	Cpr	Somalgin 325 mg (Ácido Acetilsalicílico tamponado 325 mg)	BR0270548			
118	20	Cpr	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 + 80 mg cpr	BR0308882			
119	200	Bg	Sulfato de neomicina 3,5 mg/g pomada	BR0273166			
120	1.000	Cpr	Sulfato Ferroso 40mg Dgr	BR0292344			
121	100	Cx	Supositorio de glicerina adulto	BR0268186			
122	100	Cx	Supositorio de glicerina infantil	BR0268185			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

123	500	Cpr	Propatilnitrato 10 mg	BR0273135			
124	500	Cpr	Tansulosina 0,4 mg	BR0396211			
125	1.000	Cpr	Tiamazol 5 mg	BR0273700			
126	2.000	Cpr	Tiamazol 10 mg	BR0287824			
127	100	Cpr	Cloridrato de Imipramina 10 mg	BR0267293			
128	60	Cpr	Cloridrato de Imipramina 25 mg	BR0267292			
129	50	Cpr	Valproato de sódio 250 mg	BR0328529			
130	50	Cpr	Valproato de sódio 500 mg	BR0328530			
131	20	Fr	Valproato de sódio 50 mg/ml xarope	BR0328532			
132	500	Cpr	Varfarina Sodica 5mg cpr	BR0279269			
133	300	Cpr	Valsartana + Hidroclortiazida 160 mg + 12,5 mg	BR0292791			
134	100	Cpr	Venlafaxina, sal cloridrato, 37,5 mg	BR0272381			
135	500	Cpr	Verapamil (cloridrato) 80 mg	BR0267425			
136	100	Cpr	Bupropiona Cloridrato 150 mg	BR0268994			
137	1.000	Cpr	Sinvastatina 40 mg	BR0267745			
138	500	Cpr	Valsartana 160 mg	BR0306145			
139	1.000	Cpr	Tartarato de Metoprolol 100 mg	BR0394650			
140	1.000	Cpr	Fenofibrato 200 mg	BR0267081			
141	50	Cpr	Bissulfato de Clopidogrel 75 mg c/28 comprimidos;	BR0272045			
142	1000	Amp	Betametasona, dipropionato, associada com betametasona fosfato, 5mg + 2mg, injetável	BR0270590			
143	1200	Cpr	Aceclofenaco 100 mg	BR0271666			
144	100	Fr	Fenilefrina cloridrato, associada à bronfeniramina, 2,5mg + 2 mg/ml, solução oral - gotas	BR0393936			
145	2000	Cpr	Fenilefrina cloridrato, associada com bronfeniramina, 5mg + 4mg	BR0271792			
146	2000	Cpr	Cetoprofeno 100 mg	BR0393813			
147	300	Amp	Cetoprofeno, 50 mg/ml, solução injetável, intramuscular	BR0340100			
148	500	Fr	Cetoprofeno 20 mg/ml	BR0268424			
149	1500	Cpr	Ciprofibrato 100 mg	BR0308738			
150	2400	Cpr	Cetoprofeno 50 mg	BR0268422			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

151	500	Fr	Dropropizina xarope c/100ml	BR0272602			
152	500	fr	Dropropizina xarope 1,5 mg/ml xarope c/120 ml	BR0272603			
153	1500	Cpr	Fexofenadina 180 mg	BR0270799			
154	2000	Cpr	Fexofenadina, associada à pseudoefedrina, 60mg + 120mg, ação prolongada	BR0270796			
155	6000	Cpr	Loratadina 10 mg	BR0273466			
156	300	Fr	Loratadina 1 mg/mL c/100 mL	BR0273467			
157	1000	Cpr	Meloxicam 15 mg	BR0273554			
158	1200	Caps	Saccharomyces boulardii-17 liofilizado 100mg	BR0268837			
159	1500	Fr	Nimesulida 50 mg/ml c/ 15 ml	BR0273711			

O VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA É DE R\$ (.....).

3 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Prazo de validade da proposta:	60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão presencial em epígrafe.
Prazo de entrega dos produtos:	01 (um) dia contado a partir da data de emissão da autorização de entrega emitida pelo licitador.
Prazo de retirada:	Retirada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde até 31/12/2016.

4 - LOCAL DE ENTREGA: Centro Municipal de Saúde, localizado na Avenida Brasília, 551, Centro de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná.

5 - DECLARAÇÃO

5.1. - Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

....., de de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Nome:

RG:

Cargo:

OBS.:

- a) A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO III

(razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone/fax)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Espigão Alto do Iguaçu.

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2016/PMEAI

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial nº/2016/PMEAI**, instaurado pelo Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de
.....

Nome:

Rg:

CPF:

Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO IV

(razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone/fax)

DECLARAÇÃO OBSERVÂNCIA CONSTITUCIONAL

Ao

Pregoeiro do Município de Espigão Alto do Iguaçu.

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2016/PMEAI

Declaramos, expressamente, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de
.....

Nome:

Rg:

CPF:

Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO V

(razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone/fax)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Espigão Alto do Iguaçu.

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2016/PMEAI

....., inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada na Rua nº, Bairro
....., na cidade de, estado
....., declara, para fins de participação no **Pregão Presencial nº
..../2016/PMEAI**, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho
de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de
.....

Nome:

Rg:

CPF:

Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº/2016/PMEAI Pregão Presencial nº/2016/PMEAI de/..../.....

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná** e a Empresa

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento, o **Município de Espigão Alto do Iguaçu**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.634/0001-68, com sede na Avenida Brasília, 551, centro de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob RG nº. e do CPF nº., residente e domiciliado a, . Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na,, Município de, Estado, neste ato devidamente representada por seu representante legal, o Sr, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob Rg nº e do CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na,, Município, Estado, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato de Fornecimento em decorrência da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº/2016/PMEAI**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de diversos medicamentos de Farmácia Básica para atender a demanda no Centro Municipal de Saúde, através da Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações constantes na proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA** e demais exigências constantes no Edital de **Pregão Presencial nº/2016/PMEAI** e seus anexos.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Presencial nº/2016/PMEAI**, juntamente com seus anexos, documentação e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

Os medicamentos serão solicitados de forma parcelada e conforme a necessidade até 31/12/2016, sendo que serão solicitados através de requisição da Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser entregues no Centro Municipal de Saúde, localizado à Avenida Brasília, 551, Bairro Centro de Espigão Alto do Iguaçu – Estado do Paraná no prazo máximo de 01 (um) dia útil a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

Parágrafo Primeiro: O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70 % do prazo máximo para os medicamentos que possuam validade inferior à mencionada. A Contratada garantirá a qualidade dos medicamentos pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

prazo estabelecido pelo fabricante. Os medicamentos deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

Parágrafo Segundo: A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Saúde que ficará encarregada de acompanhar a entrega dos medicamentos prestando esclarecimento solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

Parágrafo Terceiro: A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas o medicamento que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

Parágrafo Quarto: Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos medicamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de **R\$** (.....), fixos e irreeajustáveis pelo fornecimento dos medicamentos referentes aos item(ns) constante(s) no Anexo I do presente termo contratual, licitado de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, a preços fixos e sem reajuste.

Parágrafo Primeiro - No valor acima, estão incluídos todos as despesas com frete/transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de entrega dos medicamentos, a ser efetuado através de depósito bancário em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, desde que atendidas todas as exigências do edital e do presente instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da respectiva fatura, nota fiscal do objeto(s) contratado(s).

Parágrafo Segundo - As faturas deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento do(s) objeto(s) contratado(s).

Parágrafo Quarto - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao **CONTRATANTE**, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**, para o saneamento da irregularidade.

Parágrafo Quinto - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

Parágrafo Sexto - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente na Sede da **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO

As despesas com a aquisição dos medicamentos de que trata a presente licitação, correrão a conta dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde e serão empenhados e pagos através da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá sua vigência até 31 de dezembro de 2016.

Parágrafo Único - O prazo de que trata esta cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e formas previstas no art. 57, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecido.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;
- c) manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado;

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os medicamentos, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº/2016/PMEAI** e Cláusula Primeira deste instrumento, na sede da **CONTRATANTE**;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) manter, sempre por escrito com a **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- g) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Pregão Presencial nº/2016/PMEAI**, durante a vigência do Contrato.
- h) manter, durante a vigência do presente Termo Contratual, sua situação regular perante o INSS, FGTS, FAZENDA MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

- a) advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) o atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) caso a **CONTRATADA** não efetue a entrega do(s) objeto(s), incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- f) a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Edital na Modalidade **Pregão Presencial nº/2016/PMEAI** e proposta apresentada pela **CONTRATADA** e Anexo I ao presente contrato, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial, a **CONTRATANTE**, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, incisos I e II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

A troca eventual de documentos e correspondências entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, § único, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Espigão Alto do Iguaçu, de de 2016.

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO I

Item 01